UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Divisão de Contratos
Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.082851/2018-98

Unidade Gestora: 154043 - UFU

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA Nº 012/2019 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA ALGAR MULTIMÍDIA S/A.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Valder Steffen Junior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 05 de janeiro de 2021, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 778.043.418-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ALGAR MULTIMÍDIA S/A**, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.622.116/0001-13**, sediada na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38.400-668, neste ato representada pela Sra. Patrícia Cristiane Junqueira Marques Rodrigues, Analista de Negócios, portadora da Carteira de Identidade nº MG-15.512.664, expedida pela PC/MG, e CPF nº 094.762.446-58, e pelo Sr. Heriberto Hugo Fernandez Blanco, Analista Pré-Vendas Governo, portador da Carteira de Identidade nº MG-21.982.392, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 498.213.266-68, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23117.082851/2018-98** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 04 de 11 de setembro de 2014, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2019, decorrente do **Pregão nº 028/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar a vigência contratual** por mais 12 (doze) meses, **de 27/05/2021 a 27/05/2022, sem alteração de preços.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O **valor mensal** estimado da contratação é de **R$ 14.464,89** (quatorze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), perfazendo o **valor global** estimado de **R$ 173.578,68** (cento e setenta e três mil quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos):

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE MESES	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	LINK DE FIBRA ESCURA	12	**R$ 14.464,89**	**R$ 173.578,68**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, Fonte nº 8144; Programa de Trabalho nº 189453; Natureza de Despesa nº 339040; Empenho SIAFI nº 2020NE801234.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A **CONTRATADA** prestará, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, **garantia de execução do contrato**, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total atualizado do Contrato, ou seja, **no valor de R$ 8.678,94** (oito mil seiscentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

4.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter **validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual**, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

4.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

4.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.3.4. **obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.**

4.4. **A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Valder Steffen Junior
Reitor

ALGAR MULTIMÍDIA S/A
Patrícia Cristiane Junqueira Marques Rodrigues
Analista de Negócios

Heriberto Hugo Fernandez Blanco
Analista Pré-Vendas Governo

Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Cristiane Junqueira Marques Rodrigues**, **Usuário Externo**, em 19/03/2021, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HERIBERTO HUGO FERNÁNDEZ BLANCO**, **Usuário Externo**, em 19/03/2021, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior**, **Reitor(a)**, em 29/03/2021, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2638500** e o código CRC **35FAFCDC**.

Referência: Processo nº 23117.082851/2018-98 SEI nº 2638500